



**LEI Nº 1.517, DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável

***Concede revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da CF e concede aumento real aos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Rolador, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR.** No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**FAÇO SABER**, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Concede, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, a revisão geral de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 820/2010, com vigência desde o dia 1º de fevereiro de 2018, pela aplicação do índice IPCA, correspondente a 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), variação acumulada entre janeiro e dezembro de 2017, incidente sobre a remuneração dos servidores do quadro geral que se refere a Lei nº 1.352, de 07 de outubro de 2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas da Câmara de Vereadores de Rolador, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

**Art. 2º.** Sem prejuízo do que trata o art. 1º, é concedido aumento real, com vigência desde 1º de fevereiro de 2018, pela aplicação do índice de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º.** Por conta da revisão que se refere o art. 1º da presente Lei, o Padrão de Referência (PR) de que trata o art. 23, da Lei Municipal nº 1.352, de 07 de outubro de 2015, é fixado, a partir de 1º de fevereiro de 2018, em R\$ 707,26 (setecentos e sete reais e vinte e seis centavos).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento Anual de 2018.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 02 de março de 2018.

**PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO**  
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

**ODAIR DA ROCHA**  
Secretário Municipal da Gestão e Governo